



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 1321/2005.

"Altera o Art. 25 e 26 do Capítulo VI da Lei Municipal nº 1.257/2003 de 28 de março de 2003. "Que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente" e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº 1257/2003 de 28 de março de 2003, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 25 – O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, a escolha dos Conselheiros será feito através de prova seletiva e testes psicotécnicos, para um mandato de 03 (três) anos permitindo uma recondução.

I – As provas serão aplicadas por entidades públicas ou privadas com atuação comprovada na área.

Parágrafo Único – A regulamentação dos atos que envolvam o processo seletivo ficará sob a competência do CMCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente).

Art. 26 – As provas de que tratam o artigo anterior, serão realizadas no último domingo do mês de abril e a posse será efetuada na primeira segunda feira do mês de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de dezembro de 2005.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Pedro Celestino, s/n, Edifício Jorge Abrão – Centro

Fone/Fax:: (67) 3287-4500

prefmurtinho@ibest.com.br